



Instituto Português de Corporate Governance

## ACTAS DO CONSELHO GERAL

- Reunião n.º:** 5/Conselho Geral
- Data:** 04/12/2009
- Hora:** 9:30
- Local:** Avenida da Liberdade, n.º 196, 6.º, em Lisboa, Sede do IPCG
- Presenças:** Dr. Emílio Rui Vilar (Presidente do Conselho) por si e em representação do Eng.º Manuel Ferreira de Oliveira  
Dr. Miguel Horta e Costa  
Dr.ª Maria do Carmo Vieira da Fonseca  
Eng.º Francisco de la Fuente Sanchez  
Dr. Manuel Alves Monteiro  
Dr. Pedro Rebelo de Sousa  
Dr. Duarte Maria de Almeida V. Calheiros.
- Da Direcção:** Eng.º João Talone (Presidente da Direcção) por si e em representação dos Dr. Artur dos Santos Silva e Eng.º Jorge Jardim Gonçalves  
Dr.ª Maria Luísa Antas  
Doutor Fernando Adão da Fonseca  
Doutor Carlos Ferreira Alves  
Dr. Octávio Castelo Paulo.
- Da Assembleia Geral:**  
Doutor António Mendo Castel-Branco Borges.
- Da Comissão do Código:**  
Dr. Jorge Manuel Arriaga da Cunha.
- Presentes em representação:**  
Dr. António Lobo Xavier (em representação do Eng.º Paulo Teixeira de Azevedo)  
Eng.º João de Mello Franco (em representação do Dr. Henrique Granadeiro)  
Eng.º Artur Lourenço (em representação do Eng.º José Penedos).

Reunião secretariada por Marco Binã

---

ORDEM DE TRABALHOS



**Análise da versão pré-final do Projecto de Código de Bom Governo das Sociedades do Instituto Português de Corporate Governance, com vista à sua apresentação à Assembleia Geral.**

---

Verificadas as presenças acima referidas, Emílio Rui Vilar, Presidente do Conselho, deu início à reunião, cumprimentando todos os presentes. De seguida, fez uma exposição sobre o percurso do Projecto de Código de Bom Governo das Sociedades do Instituto Português de Corporate Governance (doravante designado nesta acta abreviadamente por “Código”), lembrando que a elaboração de um Código está prevista nos objectivos do mandato da actual Direcção. Realçou a importância dos comentários e sugestões recebidos, do debate havido na sociedade civil e exprimiu o seu reconhecimento pelo trabalho desenvolvido pelos membros da Comissão de Redacção do Código à qual teve o privilégio de presidir. Referiu ainda o apoio recebido da Associação de Auditores Internos.

Emílio Rui Vilar convidou depois António Borges, presidente da Assembleia-Geral do Instituto, a usar da palavra.

Tomando a palavra, António Borges realçou o valor da existência de um Código emanado da sociedade civil, comentando que devem ser mais envolvidos no Código os investidores (nomeadamente Fundos de Pensões e Companhias de Seguros) e o seu papel ser relevado, manifestando que, talvez, de futuro o Instituto concentre mais atenção neste aspecto. Observou ainda que a questão que deve ser objecto de maior preocupação é a do conflito de interesses entre os vários tipos de accionistas, nomeadamente no que respeita às empresas com accionistas de referência e realçou o papel da Comissão de Auditoria no que se refere às relações entre a empresa e fornecedores relacionados com os seus sócios.

Em seguida, tomou a palavra João Talone o qual realçou o papel da Comissão presidida por Rui Vilar e o empenho voluntário de todos os seus membros, responsabilizando-se a Direcção pelo trabalho apresentado.

Foi depois iniciada a auscultação de cada um dos membros do Conselho.

Começou por tomar a palavra Pedro Rebelo de Sousa, o qual apontou que deve ser definida a periodicidade na aprovação em Assembleia Geral das políticas de responsabilidade social, entre outros comentários de adequação da redacção e quanto ao nível de exigência de certas recomendações.

A Comissão de redacção do Código e a Direcção, solidariamente, esclareceram ou manifestaram o acolhimento de algumas observações. Entre outros, foi esclarecido por Arriaga da Cunha que o objectivo é a Assembleia Geral pronunciar-se sobre a aprovação da política inicial e as eventuais subsequentes alterações a esta; também foi comentado por João Talone, no sentido de esclarecer o processo que conduziu à actual redacção, no âmbito da resposta à questão colocada por António Borges. Este último lembrou novamente que o ponto crucial é a falta de suficiente peso dos accionistas institucionais e que deve ser exigido para uma boa governação das empresas maior equilíbrio no sentido de peso e contrapeso, nomeadamente pela existência de administradores independentes. António Borges manifestou ainda ser de grande importância nas empresas que têm um accionista de referência que as comissões sejam compostas por uma maioria de independentes – aspecto em que lamentou ter-se retrocedido na versão do Código em discussão. Manuel Alves Monteiro comentou que as Comissões de Governo Societário têm tido, nesse aspecto referido de equilíbrio, grande importância.

De seguida tomou a palavra António Lobo Xavier que questionou se o Código visa na sua essência controlar a influência dos accionistas maioritários, o que deve considerar-se negativo, ou, por outro lado, regulamentar no sentido de impedir a situação em que é capturada pelo accionista de referência a capacidade de decisão que compete aos administradores e a que compete aos accionistas. Suscitou que as comissões de auditoria, entre as demais, devem incluir pelo menos um administrador executivo. Suscitou, finalmente, dúvidas da suficiência de uma comissão composta só com administradores independentes.



Em seguida, Francisco Sanchez lembrou que nos regulamentos das comissões pode ser previsto que um administrador executivo seja por norma convidado a participar nas reuniões da Comissão e recordou que a medida do número de administradores independentes deve ser a dimensão da sociedade. Concluiu ainda Francisco Sanchez dizendo que as eventuais cedências na exigência que o Código prevê e recomenda se forem suficientes para garantir uma adesão maior de empresas do país será uma cedência virtuosa, caso não fosse esse o resultado alcançado, seria uma pena.

Neste ponto, João Talone interveio e lembrou que a Direcção revê-se em todas as recomendações constantes do Projecto de Código apresentado a este Conselho.

De seguida, António Borges, retomando a palavra referiu que na prática a exigência maior no que respeita aos administradores independentes não impede o funcionamento nem retira poder aos Conselhos de Administração e salientou que o *comply or explain* só funciona se for verdadeiramente considerado pelos accionistas. Concluiu que devem ser os accionistas a impor as normas e que mais do que o grau de adesão deve ser usado como critério crucial o exercício dos poderes dos investidores institucionais.

De seguida, interveio Jorge Arriaga da Cunha para lembrar as recomendações da Comissão no que respeita à exigência de administradores independentes e louvou a solução apresentada pelo Professor António Borges.

Usou depois a palavra Miguel Horta e Costa, o qual exprimiu não ter dúvidas que nestas comissões devem estar os administradores não executivos independentes e que as mesmas ganham se forem formadas exclusivamente por administradores não executivos independentes, tendo lembrado ainda a essencialidade para as empresas que conhece e das que auscultou de um código de corporate governance eficaz e emanado da sociedade civil.

Pedi depois a palavra Manuel Alves Monteiro para indicar que o papel dos administradores independentes deve ser reforçado.

Na sequência desta discussão foi proposto por Carlos Alves e aceite pelos membros do Conselho Geral presentes a adopção do princípio de que os administradores não executivos independentes devem ter nas Comissões peso proporcional ao que têm no Conselho de Administração ou no Conselho Geral e de Supervisão.

Retomou a palavra Emílio Rui Vilar para levantar a hipótese de que o nível de exigência do Código seja gradual, considerando a importância de o Código lograr uma adesão alargada entre as empresas portuguesas. No que foi secundado por Miguel Horta Costa, que lembrou que o caminho que o Código deve começar por trilhar deve ser simples e adaptado ao dever de *comply or explain* das empresas.

Voltou então a usar da palavra António Borges, que frisou que o Código deve ajudar os accionistas a distinguir as empresas de bom governo das demais e que a última coisa que o Código deve sugerir é que estão bem governadas empresas que não possam ser consideradas bem governadas.

Retomou depois a palavra António Lobo Xavier, para afirmar o seguinte: há medidas de responsabilidade social que pela sua diminuta importância não justificam a sua aprovação em Assembleia Geral; não deve deixar de se considerar independente um Presidente do Conselho de Administração que seja também administrador executivo; manifestou considerar violento para o mercado português o custo a suportar por uma empresa pela obrigação assumida, por um seu administrador, de não exercício de funções em sociedades concorrentes por um período de dois anos após a cessação do respectivo mandato; finalmente, louvou a distinção formal entre os princípios e as recomendações.

Retomou depois a palavra João Talone para reforçar a necessidade de levar a Assembleia Geral a prestação de contas da política de responsabilidade social e para lembrar que a separação entre *CEO* e *Chairman* já constava do Livro Branco.



Instituto Português de Corporate Governance

De seguida, João Mello Franco, na sua intervenção, além de estar em concordância com a maioria das sugestões anteriormente apresentadas, suscitou questões relativas ao *comply or explain* e à apreciação do *comply* e à do *explain*, tendo ainda referido a necessidade de ser simplificada a exigência da aprovação pela Assembleia Geral das medidas de responsabilidade social.

De seguida referiu que no cálculo do número mínimo de administradores independentes definida na Recomendação III.2.5 tendo como base a definição do cálculo do Free Float deduzindo as participações iguais ou superiores a 10%, parecia insuficiente.

De facto, tomando como referência a PT em que existem diversas participações qualificadas, mas em que nenhuma atinge 10%, daria utilizando a fórmula da proposta de Recomendação III.2.5 que o Free Float seria a totalidade do capital o que não representa a realidade.

Ficou-se assim de rever o texto da proposta da referida Recomendação.

De seguida, Carlos Alves lembrou que a apreciação do *explain* cabe aos investidores. À CMVM compete sim exigir a informação suficiente, verdadeira e clara como legalmente exigido.

Usou depois a palavra Duarte Calheiros que suscitou questões relativas ao calendário de aprovação do Código. Sobre isto, João Talone propôs que a Assembleia-Geral para a aprovação do mesmo ocorra até ao final do mês de Janeiro. Duarte Calheiros informou ainda que a ZON Multimédia iria enviar um documento escrito com comentários ao Projecto de Código em apreço, o qual se encontrava em fase de preparação.

Tomou depois a palavra Maria de Herédia da Fonseca, que lembrou a perspectiva do Código se aplicar às empresas não cotadas. Pediu ainda mais ênfase para o princípio do *comply or explain*, assim como reforçou a ideia de que o aumento do número de administradores independentes é necessário no que respeita às empresas portuguesas, dado que como característico na Europa, os accionistas minoritários estão numa situação muito desproporcional face aos accionistas de referência. Finalmente, propôs ainda que fossem prosseguidas acções formativas sobre o Código para sociedades não cotadas que queiram entrar no mercado de capitais ou, apenas, talvez, encontrar novos sócios.

Finalmente, considerando a próxima publicação do Código de Governo das Sociedades da CMVM e a conveniência da sua análise antes da Assembleia Geral do Instituto que irá deliberar sobre o Código hoje analisado e aprovado (integrando as sugestões apresentadas pelo Conselho Geral), foi deliberado realizar a Assembleia Geral do Instituto em data posterior à da divulgação do aludido Código da CMVM, em princípio na segunda quinzena de Janeiro próximo. Mais ficou deliberado que, no caso de se revelar necessário, será convocada nova reunião do Conselho Geral para ter lugar antes da mencionada reunião da Assembleia Geral do Instituto.

Nada mais havendo a deliberar, os trabalhos foram dados por encerrados às 12h00, tendo sido lavrada a presente acta que contempla todas as deliberações desta reunião e que é assinada pelo Presidente do Conselho Geral, Dr. Emílio Rui Vilar.